



LEI ORDINÁRIA Nº. 1698, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial e ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(221)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SAUDE

4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Adiciona: R\$ 100.000,00

(261)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.119 – MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

3390.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais).

Reduz: R\$ 100.000,00



Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso III, anulação parcial ou total de dotações;

1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de agosto de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal